



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF ALBERTO JAMES DOMINGUES PAZ FILHO

**A IMPORTÂNCIA DA PREVISÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AOS
ASSUNTOS JURÍDICOS NOS BATALHÕES DE INFANTARIA**

Rio de Janeiro

2019



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF ALBERTO JAMES DOMINGUES PAZ FILHO

**A IMPORTÂNCIA DA PREVISÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AOS
ASSUNTOS JURÍDICOS NOS BATALHÕES DE INFANTARIA**

Trabalho acadêmico apresentado à
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais,
como requisito para a especialização
em Ciências Militares com ênfase em
Gestão de Pessoal.

Orientador: Gedilson Silva da Silva

Rio de Janeiro

2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMIL
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)**

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **Cap Inf ALBERTO JAMES DOMINGUES PAZ FILHO**

Título: **A IMPORTÂNCIA DA PREVISÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE APOIO
AOS ASSUNTOS JURÍDICOS NOS BATALHÕES DE INFANTARIA**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Gestão de Pessoal, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM _____ / _____ / _____ CONCEITO: _____

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
JOBEL SANSEVERINO JUNIOR – Maj Cmt Curso e Presidente da Comissão	
EDVALDO NUNES NASCIMENTO JUNIOR - Maj 1º Membro	
GEDILSON SILVA DA SILVA - Cap 2º Membro e Orientador	

ALBERTO JAMES DOMINGUES PAZ FILHO – Cap
Aluno

A IMPORTÂNCIA DA PREVISÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AOS ASSUNTOS JURÍDICOS NOS BATALHÕES DE INFANTARIA

Alberto James Domingues Paz Filho*
Gedilson Silva da Silva**

RESUMO

A rotina militar tem por objetivo a prontidão das tropas para emprego a qualquer momento, porém tanto na vida rotineira que se traduz nas atividades do dia-a-dia da caserna, isso inclui os adestramentos, e a vida administrativa de uma Organização Militar (OM), bem como o emprego operacional nas diversas missões, questões de natureza jurídica rodeiam as decisões dos Comandantes em todos os níveis. No Exército Brasileiro, desde que seja previsto em Quadro de Cargos Previstos (QCP) existem as Assessorias de Apoio aos Assuntos Jurídicos. Porém essas Assessorias ainda estão restritas aos escalões acima do nível Unidade. Assim, esta pesquisa teve por objetivo verificar a importância da previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos nos Batalhões de Infantaria. O estudo contou com uma amostra composta por doze Comandantes de unidade de infantaria e setenta e dois militares que desempenharam ou desempenham funções de Estado Maior (EM), Comandantes de Subunidades (Cmt SU) ou encarregados de processos administrativos. Com base nos questionários respondidos pela amostra chegou-se a conclusão que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos é importante pois proporciona maior segurança jurídica nos tomadores de decisão, pode evitar que militares com uma formação bélica desempenhem uma função para a qual não possuem conhecimento técnico profundo, além de mitigar erros processuais originários nas unidades.

Palavras-chave: Assessoramento Jurídico; Assessor Jurídico.

RESUMEN

La rutina militar tiene por objetivo la prontitud de las tropas para empleo en cualquier momento, pero tanto en la vida rutinaria que se traduce en las actividades del día a día de la casa, eso incluye los adiestramientos, y la vida administrativa de una Organización Militar (OM así como el empleo operativo en las distintas misiones, cuestiones de carácter jurídico rodean las decisiones de los Comandantes en todos los niveles. En el Ejército Brasileño, siempre que sea previsto en Cuadro de Cargos Previstos (QCP) existen las Asesorías de Apoyo para Asuntos Jurídicos. Pero estas Asesorías todavía están restringidas a los escalones por encima del nivel Unidad. Así, esta investigación tuvo por objetivo verificar la importancia de la previsión del cargo de Asesor de Apoyo a los Asuntos Jurídicos en los Batallones de Infantería. El estudio contó con una muestra compuesta por doce Comandantes de unidad de infantería y setenta y dos militares que desempeñaron o desempeñan funciones de Estado Mayor (EM), Comandantes de Subunidades (Cmt SU) o encargados de procesos administrativos. Con base en los cuestionarios respondidos por la muestra se llegó a la conclusión que la previsión del cargo de Asesor de Apoyo a los Asuntos Jurídicos es importante pues proporciona mayor seguridad jurídica en los tomadores de decisión, puede evitar que militares con una formación bélica desempeñan una función para la cual no tienen conocimiento técnico profundo, además de mitigar errores procesales originarios en las unidades.

Palabras clave: Asesoramiento Jurídico; Asesor jurídico.

* Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2009.

** Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2006.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, prevê em seu artigo 142 o seguinte:

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Para cumprir sua missão constitucional é necessário manter um preparo constante das tropas, com atenção para a evolução do emprego no combate moderno e também para o cumprimento das missões subsidiárias, tais como Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Operações contra o garimpo ilegal na faixa de fronteira, Operações de Ajuda Humanitária.

A rotina militar tem por objetivo a prontidão das tropas para emprego a qualquer momento, porém tanto na vida rotineira que se traduz nas atividades do dia-a-dia da caserna, tais como os adestramentos e a vida administrativa de uma Organização Militar (OM), bem como no emprego operacional nas diversas missões, questões de natureza jurídica rodeiam as decisões dos Comandantes em todos os níveis.

Numa tradução literal, encontramos no Manual de Combate Americano, FM 1-04, o que se segue: “Problemas legais são uma parte fundamental das operações militares modernas”. E complementa, afirmando que os líderes reconhecem que os planos, iniciativas e decisões, até as realizadas no nível tático, podem ter consequências estratégicas e políticas dentro do ambiente operacional complexo da atualidade.

Compreendendo que as ações serão, em última instância, julgadas com base na lei, os comandantes buscam orientações jurídicas para certificarem-se que estão de acordo com a lei e evitar serem responsabilizados legalmente (A. Edward, 2012).

Diante do exposto, podemos ter a noção que tanto nos processos administrativos que dizem respeito a rotina militar, tais como sindicâncias, Inquéritos Policiais Militares (IPM) e Autos de Prisão em Flagrante Delito (APF), bem como nas Operações quando empregados, as questões jurídicas têm se tornado um fator a ser considerado na decisão de qualquer comandante ou chefe, e o desconhecimento jurídico ou conhecimento insatisfatório dos oficiais pode dificultar as atividades

cotidianas da Instituição bem como trazer resultados negativos para a Força (ROSÁRIO, 2018)

No Exército Brasileiro, conforme previsão na Portaria nº 156, de 18 de março de 2013, existem órgãos que tratam de assuntos jurídicos, desde que exista a previsão em Quadro de Cargos Previstos (QCP). Esses são denominados Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos.

Estas Assessorias tem por finalidades assessorar o comando nos seus diversos níveis e tornar efetivo o acompanhamento das demandas de interesse da Força. As atribuições das mesmas estão previstas no artigo 4º, da Portaria nº 156, de 18 de março de 2013:

Art. 4º São atribuições comuns a todas as Asse Ap As Jurd:

I - assessorar o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt/Ch/Dir) da Organização Militar (OM) e de Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório;

II - preparar subsídios em mandados de segurança, em habeas corpus ou habeas data, quando a autoridade apontada como coatora for militar legalmente investido na função;

III - confeccionar memoriais para subsidiar a defesa da União nos processos judiciais que envolvam a OM ou OMDS ou o pessoal subordinado, providenciando a juntada do material probatório pertinente e enviá-los ao órgão da AGU responsável pela defesa;

IV - confeccionar memoriais para subsidiar a defesa da União nos processos judiciais referentes aos assuntos que lhe são afetos, providenciando a juntada do material probatório pertinente, e enviá-los à Asse Ap As Jurd encarregada do acompanhamento judicial;

V - propor, de forma oportuna, resposta aos expedientes oriundos dos órgãos do Poder Judiciário e das Instituições Essenciais à Justiça, relacionados à OM ou OMDS ou ao pessoal subordinado;

VI - gerenciar o cumprimento das decisões judiciais em assuntos que envolvam a OM ou a OMDS ou o pessoal subordinado, com observância dos prazos estabelecidos e das diretrizes emanadas pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

VII - elaborar, quando solicitado, estudo preliminar em requerimentos e recursos administrativos diversos, dirigidos às autoridades competentes, que envolvam matéria jurídica controversa observado o entendimento da CJACEx, aprovado pelo Comando da Força;

VIII - apoiar o respectivo Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS quanto à instauração, condução e encaminhamento de Inquéritos Policiais Militares (IPM), Instrução Provisória de Deserção (IPD), Instrução Provisória de Insubmissão (IPI) e Auto de Prisão em Flagrante (APF), no que atine às questões de cunho jurídico, e, caso necessário, facilitar o contato das referidas autoridades com o Ministério Público Militar para busca de orientações;

IX - acompanhar o trâmite da documentação dos IPM, IPD, IPI e APF envolvendo militares subordinados e de suas OMDS;

X - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM na análise dos recursos disciplinares que lhe são dirigidos, quando solicitado;

XI - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS na análise de sindicâncias, quando solicitado;

XII - estudar os casos e elaborar proposta sobre a viabilidade jurídica de instauração de Conselho de Justificação para julgar oficiais da OM e OMDS,

a ser encaminhada para decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex), por intermédio do canal de comando;

XIII - analisar a viabilidade jurídica de instauração de Conselho de Disciplina, no âmbito da OM/OMDS, assessorando o respectivo Cmt/Ch/Dir na preparação dos membros e nas questões que suscitarem dúvida jurídica;

XIV - manter permanente contato com a Asse Ap As Jurd do escalão enquadrante, informando sobre as atividades desenvolvidas e procedimentos adotados;

XV - ligar-se e facilitar as ligações com membros do Poder Judiciário, das Instituições Essenciais à Justiça e de outros órgãos externos, em assuntos que lhe são afetos, principalmente na instância que deve acompanhar, com a finalidade de estreitar as relações institucionais e esclarecer as especificidades da Força e da legislação castrense;

XVI - manter o efetivo controle dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais que envolvam a OM ou OMDS, ou o pessoal subordinado;

XVII - providenciar o cadastramento e atualizações pertinentes dos processos judiciais que envolvam a OM ou OMDS ou o pessoal subordinado no Programa de Controle e Acompanhamento Processual (PROCAP);

XVIII - elaborar, quando solicitado pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, estudo preliminar pertinente a sua área de competência; e

XIX - exercer outras atividades de natureza jurídica que lhe sejam cometidas por regulamento, regimento interno, ou diretriz do respectivo Comando.

É notório observar, portanto, que o Exército Brasileiro está evoluindo nas questões jurídicas diante dos constantes empregos de sua tropa nos mais diversificados cenários, tais como GLO, Op de Ajuda Humanitária, e outras. Porém, as Assessorias de Apoio aos Assuntos Jurídicos ainda estão restritas aos escalões acima do nível Unidade.

O Exército Americano em seu Manual de Campanha, FM1-04 apresenta, em tradução literal, o seguinte trecho:

Seguinte ao ataque terrorista de 11 de setembro de 2001, Soldados JAGC têm sido designados em grande número para apoio às operações no Afeganistão, Iraque, e qualquer outro lugar. Operações correntes continuam a ter crescentes problemas legais. Como resultado, os assessores estão em alta demanda nas operações. E também, a prática da lei operacional tem se tornado um componente essencial da missão de comando. Na Força Modular Composta, Brigadas de Times de Combate, e Brigadas de Apoio incluem uma Seção Legal de Brigada chefiada por um Major Assessor. A Seção Legal de Brigada oferece capacidades jurídicas antes só encontradas no nível Divisão ou superior. Como resultado, os comandantes das unidades podem agora utilizar recursos legais orgânicos especializados para aconselhamento em tempo real em todas as disciplinas básicas do JAGC, ao invés de voltarem para escalões superiores de apoio legal.

Fica evidente no trecho acima a preocupação do assessoramento jurídico em escalões mais baixos, chegando até mesmo no nível tático. Ainda, Speck (2003) afirma:

As Assessorias Jurídicas implementadas pelo Exército têm contribuído para amenizar tais ações. No entanto, na ponta da linha, ou seja, junto as organizações militares nível batalhão, onde essas ações realmente tem início, falta o assessoramento jurídico àqueles comandantes. Apesar do preparo e esforço dos atuais chefes militares, o conhecimento jurídico é deficiente e tem proporcionado oportunidade para que advogados inescrupulosos, juntamente com seus clientes desprovidos de ética e moral, entrem com ações contra o Exército Brasileiro.

1.1 PROBLEMA

No Exército Brasileiro, conforme previsão na Portaria nº 156, de 18 de março de 2013, existem órgãos que tratam de assuntos jurídicos, desde que exista a previsão em Quadro de Cargos Previstos (QCP). Esses são denominados Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos.

Ainda que se tenha uma regulamentação das Assessorias de Apoio aos Assuntos Jurídicos, o que se presencia nas OM nível Unidade é a ausência de previsão em QCP de uma Seção para este fim. Desta forma verifica-se que somente a partir do nível Grande Unidade (Brigadas e escalões superiores) há previsão do cargo de um assessor especializado, com formação em Direito, e que por consequência tem “conhecimento jurídico que vai além da simples leitura e interpretação das leis” (ROSARIO, 2018, p. 8).

Assim, fica o questionamento: Qual a importância da previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos nos Batalhões de Infantaria?

1.2 OBJETIVOS

O Objetivo dessa pesquisa é verificar a importância da previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos nos Batalhões de Infantaria.

Para alcançar o objetivo geral procuraremos identificar como os comandantes no nível Unidade decidem em questões relacionadas aos assuntos jurídicos ou que deles venham a ter consequências, os benefícios e cuidados que o assessor poderia proporcionar para o processo decisório do comandante e se há ou não a necessidade no nível Unidade de um assessoramento direto.

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

Supõem-se que um Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade poderia proporcionar maior segurança jurídica nas decisões do comando neste nível e nas suas diretrizes de preparo e emprego da tropa.

Adicionalmente, acompanhar a evolução do emprego dos Exércitos pelo mundo, conforme pode-se observar na evolução histórica apresentada de forma resumida no Manual de Campanha Americano, FM1-04, tendo em vista que “a busca por um assessoramento jurídico vem aumentando e tornando-se preponderante no Exército, até mesmo quando se trata de situações de emprego operacional” (Edward A., 2012, p. 1).

Além disso, a possibilidade de redução da carga de responsabilidade que recai, hoje, nas assessorias dos escalões superiores por problemas oriundos dos níveis unidades e inferiores, e maior oportunidade no assessoramento direto aos comandantes em operações que necessitam de imediata atenção.

Por fim, a necessidade de redução de erros nos processos administrativos, tais como sindicâncias, IPM, licitações, contratos, APF e outros, que como consequência possam trazer um prejuízo jurídico para a OM, a exemplo podemos citar as reintegrações judiciais fruto de sindicâncias realizadas sem a devida orientação jurídica.

2 METODOLOGIA

A pesquisa se iniciou na revisão teórica do assunto, através de consulta bibliográfica a manuais doutrinários e trabalhos científicos. O estudo foi desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica e documental.

Compreendeu um questionário (Anexo A) destinado aos Comandantes de Batalhões de Infantaria sendo os atuais ou antigos comandantes, com a finalidade de entender se houve um assessoramento nos aspectos jurídicos das diversas decisões que foram tomadas no período de comando, e como esse apoio foi prestado. Compreendeu também um outro questionário (Anexo B) voltado aos Oficiais que desempenharam ou desempenham funções de Estado Maior (EM), Comandantes de Subunidades (Cmt SU), ou foram responsáveis por processos administrativos como aplicação de punições disciplinares, sindicâncias, IPM, licitações, e outros, com a finalidade de evidenciar ou não a necessidade de um apoio jurídico relativo ao processo decisório e na formulação dos documentos que envolvam assuntos jurídicos de forma mais oportuna.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

Com base nas indagações surgidas ao longo deste trabalho científico e por expressões chaves relacionadas ao tema, a revisão bibliográfica não foi delimitada no tempo, mas sim em questão da relevância atual do trabalho para o tema.

A busca coerente e lógica de dados foi ordenada pelas seguintes palavras chaves: Assessor Jurídico e Assessoramento Jurídico. Utilizaram-se diversas fontes como artigos científicos, dissertações e manuais, acessados pela Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (Rede BIE), base de dados da Army University Press, além da biblioteca de monografias da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). A fidedignidade e busca preferencial pela fonte primária foram observadas.

Adotaram-se como critério de inclusão as pesquisas qualitativas e quantitativas publicadas em português, inglês e espanhol relacionadas as questões jurídicas envolvendo militares tanto em operações quanto na rotina dos quartéis nas decisões administrativas.

Como critério de exclusão, foram ignorados estudos que tratavam da questão jurídica de forma técnica, e não com viés de elemento de assessoramento.

2.2 COLETA DE DADOS

Após a busca coerente e lógica de dados e a fundamentação teórica acerca do tema foi realizada a seleção do instrumento de coleta de dados: Questionário.

Observaram-se os objetivos intermediários da pesquisa e o universo a ser investigado para essa seleção.

2.2.1 Questionário

Diante da relativa escassez de trabalhos científicos a respeito do tema elaboramos um instrumento específico para este trabalho. Os questionamentos foram desenvolvidos a partir da experiência profissional dos autores e do conhecimento obtido na revisão bibliográfica.

Os questionários, foram compostos por uma série ordenada de perguntas fechadas, em quase sua totalidade, permitindo obter resultados quantitativos e qualitativos sobre o tema.

A coleta de dados foi viabilizada pela distribuição indireta de um formulário eletrônico do *Google Docs*®. Antes de sua divulgação e com a finalidade de garantir

que o instrumento não contivesse falhas de elaboração ou dúvidas às quais poderiam influenciar o resultado da investigação, foi realizado um pré-teste com 5 alunos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). Esta pré-amostra foi composta por militares que ocuparam funções de Estado Maior e Cmt SU em suas OM de origem. Alterações no questionário foram executadas ao final do pré-teste para melhorar a confiabilidade do instrumento e sua fidedignidade externa.

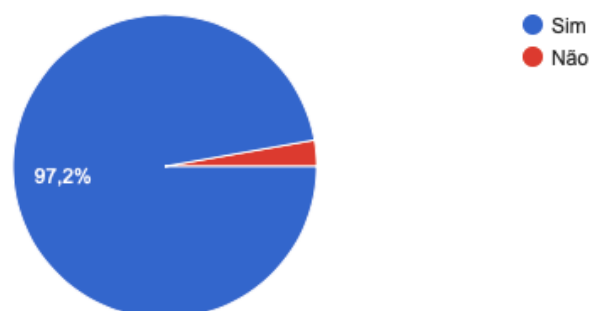
A randomização ou outro processo de seleção da amostra não foi necessária pois buscou-se atingir o maior universo possível para o tema. Para um dos questionários (Anexo A), a amostra foi composta por 12 Cmt U. Para o outro questionário (Anexo B), foi considerada uma amostra de 72 militares, que exerceram ou exercem funções de Cmt SU, elementos do EM, e encarregados de processos administrativos, totalizando aproximadamente 84 voluntários.

Os participantes servem, ou já serviram, em Organizações Militares (OM) de Infantaria no nível Unidade.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

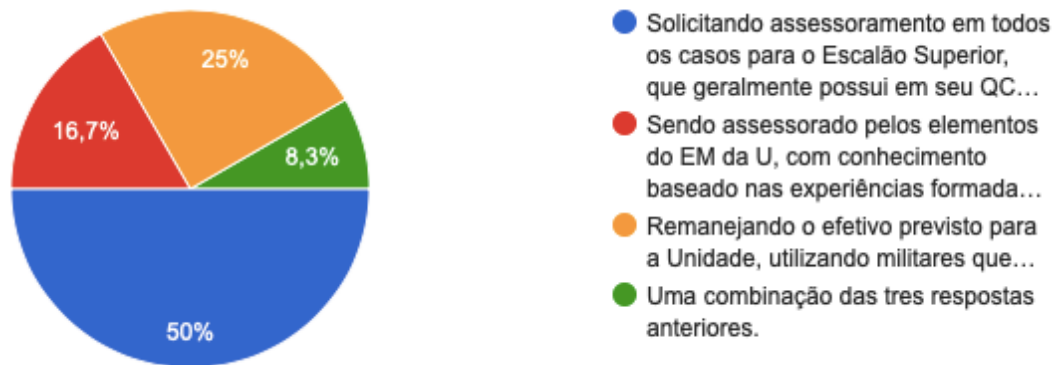
Buscando-se evidenciar como os Comandantes decidem as diversas questões atinentes ao exercício do comando, mesmo sem a previsão do cargo de um assessor nos assuntos jurídicos realizamos dois questionamentos, um em cada universo considerado:

GRÁFICO 1 - Corresponde se existe na Unidade do militar, na prática, algum militar responsável pelo assessoramento dos assuntos jurídicos.



FONTE: O Autor

GRÁFICO 2 – Corresponde como o Cmt U, solucionava/soluciona os assuntos de questões jurídicas na Unidade comandada?



FONTE: O Autor

No gráfico 1, vemos que 97,2% da amostra (70 militares) afirmam que na Unidade de Infantaria que servem ou serviram existia algum militar responsável por um assessoramento ao Comandante, nos assuntos de natureza jurídica, e que apenas 2,8% da amostra (2 militares) servem ou serviram em uma Unidade de Infantaria que não possui ninguém responsável por esse tipo de assessoramento.

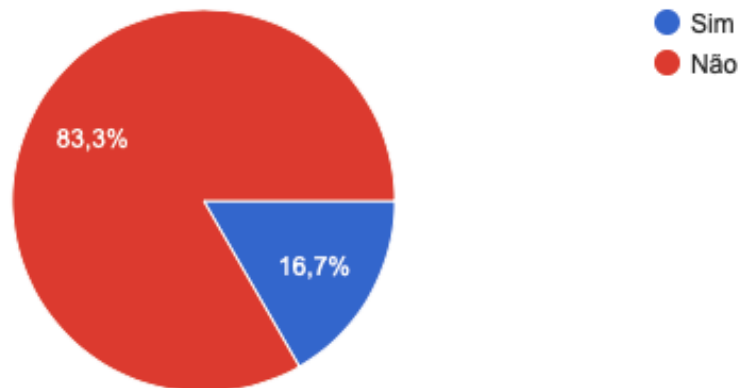
No gráfico 2, vemos que 50% da amostra (6 Cmt U) afirmam solicitar um assessoramento para o escalão superior em todos os casos que envolvam assuntos jurídicos, 16% (2 Cmt U) afirmam que se utilizam do assessoramento de seu EM, com os conhecimentos baseados nas experiências formadas ao longo da carreira, 25% (3 Cmt U) remanejamos o efetivo previsto para a Unidade, utilizando militares que possuem graduação em Direito, e formando um núcleo de assessoramento técnico quanto aos assuntos de natureza jurídica e 8,3% (1 Cmt U) realiza um misto das três outras respostas.

Diante das respostas apresentadas podemos constatar que no universo considerado os próprios Cmt U já buscam alguém especializado para um melhor assessoramento em suas decisões. E que mesmo com esse assessoramento uma porcentagem ainda leva o assunto ao escalão superior. E que uma pequena parcela toma suas decisões baseadas somente nas experiências vividas pelo EM da unidade.

Assim, fica evidente que, o escalão superior deve possuir uma robusta seção de apoio aos assuntos jurídicos para dar conta de 50% dos casos que demandam uma única unidade de infantaria. Em geral uma Brigada é composta por mais de uma Unidade de Infantaria, além de outras unidades de diferentes tipos, o que nos leva a

suspeitar de uma sobrecarga de trabalho ao escalão superior. O quê corrobora esta ideia é o gráfico 3, logo abaixo:

GRÁFICO 3 – Corresponde se o Cmt U considera que apoio jurídico prestado pelas Grandes Unidades supri a necessidade encontrada no comando da mesma.



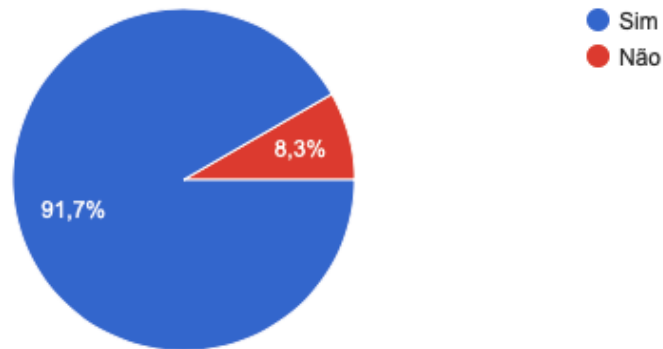
FONTE: O Autor

O gráfico 3 nos apresenta que 83,3% da amostra (10 Cmt U) consideram que o escalão superior não supri a necessidade do comando de uma unidade de infantaria, ao contrário dos 16,7% (2 Cmt U) que consideram suficiente o apoio prestado pelo escalão superior.

Dessa forma, como para 83,3% dos Comandantes da amostra o apoio prestado não é suficiente, e de acordo com as respostas oferecidas pelo gráfico 1 e 2, inferimos que as Brigadas ficam sobrecarregadas com as demandas de suas Organizações Militares diretamente subordinadas (OMDS), nos assuntos de natureza jurídicas.

Talvez, em função disso, a maioria dos Cmt U acredita que a criação do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos possa aliviar a carga de trabalho imposta aos escalões superiores e que se originam no nível unidade, como visto no gráfico 4.

GRÁFICO 4 – Corresponde se o Cmt U acredita que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, possa reduzir a quantidade de problemas que recaem, hoje, nas assessorias dos escalões superiores.

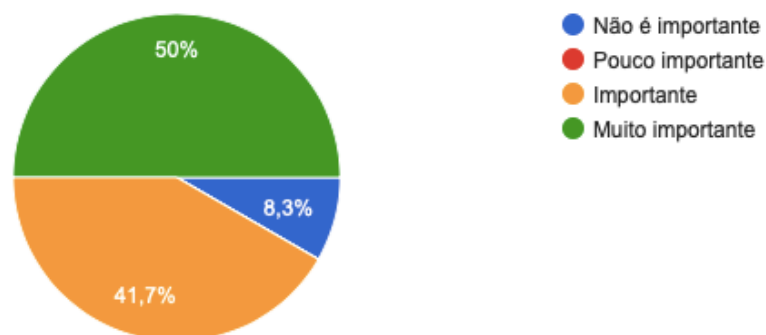


FONTE: O Autor

O gráfico 4 apresenta que para 91,7% da amostra (11 Cmt U) a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, possa reduzir a quantidade de problemas que recaem, hoje, nas assessorias dos escalões superiores e somente 8,3% (1 Cmt U) acredita não haveria redução no escalão superior.

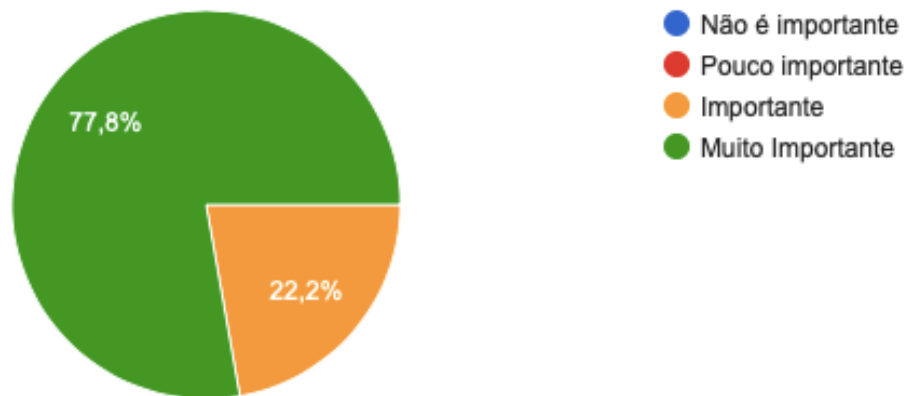
Outro resultado relevante da pesquisa foi que para ambos os universos considerados, a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos é considerada muito importante, como podemos verificar nos gráficos 5 e 6.

GRÁFICO 5 – Corresponde ao grau de importância que os Cmt U atribuem à previsão em QCP de um cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, a ser ocupado por um militar com formação em DIREITO no nível unidade.



FONTE: O Autor

GRÁFICO 6 – Corresponde ao grau de importância que os elementos de EM, Cmt SU, e encarregados de processos atribuem à previsão em QCP de um cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, a ser ocupado por um militar com formação em DIREITO no nível unidade.



FONTE: O Autor

Como podemos observar no gráfico 5, para 50% da amostra (6 Cmt U) consideram muito importante a previsão do cargo, e ainda, para 41,7% (5 Cmt U) consideram importante a previsão do cargo. Somente 8,3% (1 Cmt U) não considera importante a previsão do cargo.

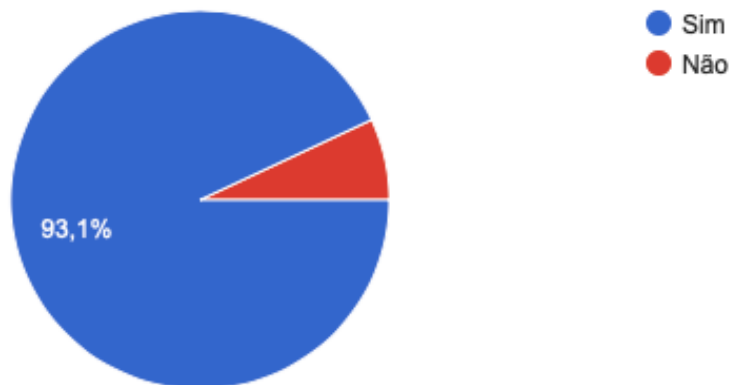
O gráfico 6 corrobora com o apresentado no gráfico 5, e nos apresenta que para 77,8% (56 militares) dos militares que exercem função de EM, Cmt SU ou que são responsáveis por processos administrativos consideram a previsão do cargo muito importante, e outros 22,2% (16 militares) consideram importante. Cabe ressaltar que para essa amostra ninguém considerou a previsão pouco importante ou sem nenhuma importância.

Os dados apresentados nos permitem ter uma dimensão da importância que os assuntos jurídicos possuem nos dias atuais. Oliveira (2006), afirmou que se as atividades desempenhadas no contexto da GLO não estiverem de acordo com a lei vigente poderão ter seu resultado invalidado por decisões judiciais e alerta aos comandantes sobre as responsabilidades, judiciais, que poderão recair sobre os mesmos, pois é deles a missão de planejamento, preparo e emprego de seus comandados. Sobre responsabilidade, no contexto de princípios administrativos, Speck (2003) afirma que, quando da violação de algum princípio com aplicação de sanções, isso acarretará numa apuração das responsabilidades do Comandante da OM. Oliveira (2006) ainda verificou em seu estudo que do universo de dez OM do Exército Brasileiro testadas todas apresentaram problemas no tocante a aspectos jurídicos em GLO, com maior frequência observada para deficiências na técnica de revistas, uso da autoridade e da força, prisões em flagrante.

Fica evidente, portanto, no estudo de Oliveira (2006), que um problema originado na ponta da linha pode ser um transtorno jurídico para o prosseguimento da missão, causando entre outros fatores uma desmotivação ao cumprimento das missões. Essa ideia é corroborada por Speck (2003) quando afirma em seu estudo que “há necessidade de se criar assessorias jurídicas junto às organizações militares nível Batalhão para que o Exército venha a ter uma atitude preventiva em relação as ações judiciais”. Desta forma a figura de um assessor jurídico que possa estar à disposição da OM nestes casos, poderia reduzir ou mesmo anular falhas apresentadas.

O gráfico 7, 8, 9 e 10, nos mostram um direcionamento que as amostras concordam com o demonstrado por Oliveira e Speck, e talvez por isso considerem bastante importante o assessoramento jurídico.

GRÁFICO 7 – Corresponde se para o EM, Cmt SU e encarregados de processos a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos na Unidade, a ser ocupado por militar formado em Direito, ajudaria a reduzir erros na ações em que há emprego da tropa em operações reais.



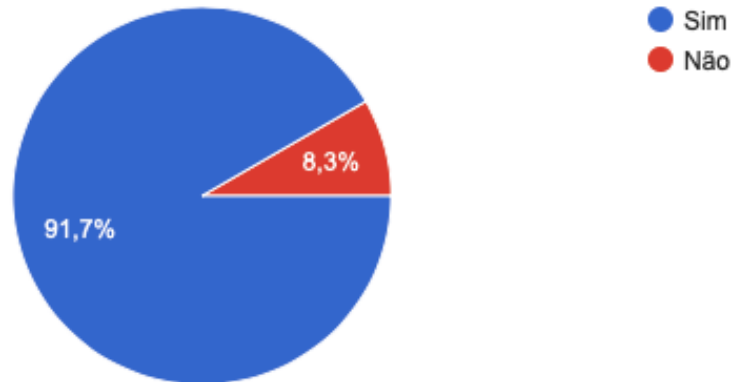
FONTE: O Autor

É possível verificar no gráfico 7, que 93,1% (67 militares), consideram que caso a unidade possua um Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, formado em Direito, será capaz de minimizar os erros em operações reais. E que para 6,9% (5 militares) o assessor não ajudaria a reduzir erros em operações reais. É importante salientar que os erros a que nos referimos aqui, pode ser desde as interpretações de regras de engajamento, passando por formas processuais e até mesmo a ação errônea fruto de má interpretação da lei vigente.

Nesse contexto, Jardim (2010) demonstrou que 69% de sua amostra, composta por militares, discordava do emprego do Exército Brasileiro em Operações de Garantia da Lei e da Ordem no combate ao crime organizado, sendo o principal motivo a falta

de respaldo jurídico, pois a maneira com que a tropa estava sendo empregada poderia acarretar problemas jurídicos.

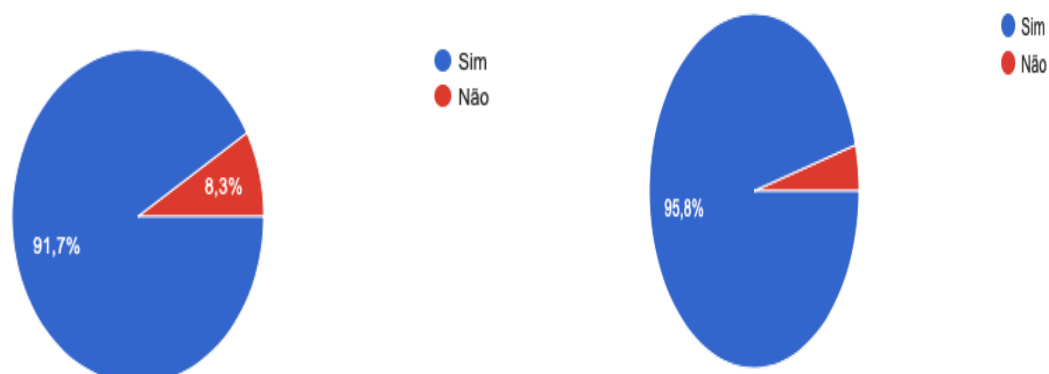
GRÁFICO 8 – Corresponde se o Cmt U acredita que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, cria melhores condições de um assessoramento mais oportuno aos comandantes em operações ou administrativamente que necessitem de imediata atenção?



FONTE: O Autor

O gráfico 8 mostra que, para 91,7% da amostra (11 Cmt U) acreditam que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível unidade permite um assessoramento mais oportuno aos comandantes em operações ou nas questões administrativas que necessitem de imediata atenção. Apenas 8,3% (1 Cmt U) não acredita nisso.

GRÁFICO 9 – Corresponde se o Cmt U se a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, seria capaz de proporcionar maior segurança jurídica nas diretrizes de preparo e emprego da unidade, tais como avaliação do risco jurídico das atividades de adestramento, e regras de engajamento utilizadas nas operações realizadas?



Opinião dos Cmt U

Opinião dos Elementos de Em, Cmt SU e encarregados de processos

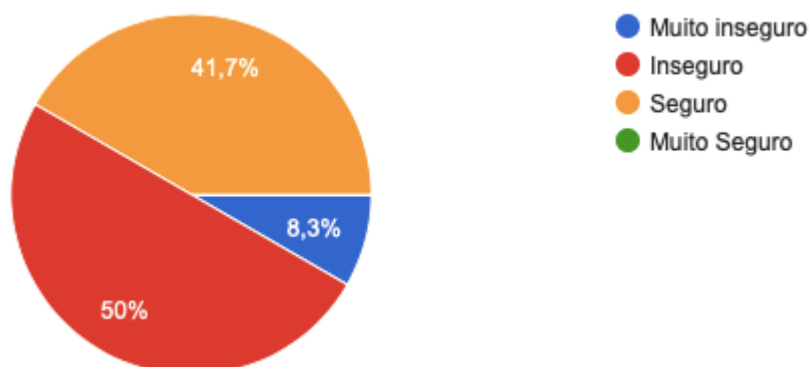
FONTE: O Autor

O gráfico 9 mostra que para 91,7% dos Cmt U da amostra e para 95,8% da amostra de elementos do EM, Cmt SU e encarregados de processos acreditam que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível unidade permite uma maior segurança jurídica das diretrizes para os adestramentos da tropa e nas avaliações e interpretações das regras de engajamento utilizadas nas operações. Em contrapartida, um comandante de unidade (8,3%) e três elementos de EM, Cmt SU e encarregados de processo (4,2%) acreditam que possuir um assessor jurídico não aumentaria a segurança jurídica.

Conforme Rosario (2018, p. 9), “Agentes públicos militares, que realizam operações das mais diversas naturezas, não podem relegar o Direito a um segundo plano” e complementa afirmando que as pesquisas feitas envolvendo o Direito de forma direta para um tipo de operação são importantes, porém não englobam toda a complexa rotina militar.

Com isso o autor demonstra que a busca por operações legalmente amparadas direcionadas para um tipo específico é bastante importante, porém não se deve esquecer as questões rotineiras da vida no quartel, tais com sindicâncias, IPM e outros. Assim, verificamos que não só no viés operacional, mas também nas questões administrativas, o comando sente uma necessidade de um assessoramento mais técnico e seguro, como podemos inferir dos gráficos 10 e 11.

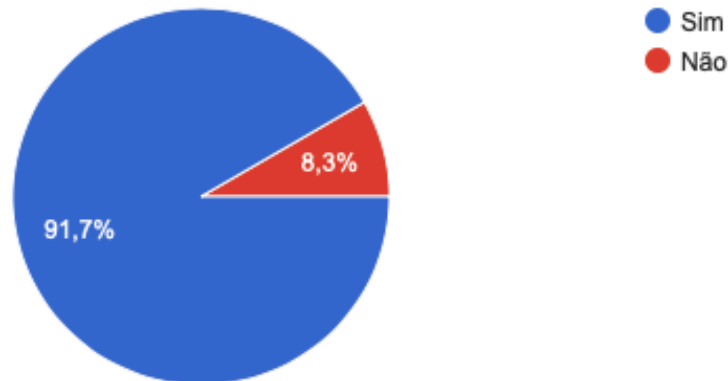
GRÁFICO 10 – Corresponde como um Cmt U, ao assinar a homologação de um contrato, seja de licitação ou inexigibilidade o Sr. sentia-se com relação aos aspectos jurídicos.



FONTE: O Autor

GRÁFICO 11 – Corresponde se o Cmt U acredita que a criação do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, ajudaria a reduzir erros nos processos administrativos, tais como sindicâncias, IPM, licitações e contratos, APF e

outros, que como consequência possam trazer um prejuízo jurídico para a OM. Citado como exemplo as reintegrações judiciais fruto de processos administrativos que se iniciam no nível unidade.



FONTE: O Autor

O gráfico 10, nos mostra que 50% dos Cmt U da amostra se sentem inseguros ao assinar um contrato de licitação ou de inexigibilidade e que 8,3% se sentem muito inseguros. E que 41,7% se sente seguro ao assinar contratos dessa natureza. Nenhum comandante se sente muito seguro. Essa insegurança pode dever-se a muitos fatores, o que inclusive pode ser objeto de estudos futuros, mas acreditamos que os principais sejam, a qualidade do assessoramento prestado e a natureza sensível dos contratos.

O resultado demonstra um alinhamento com o proposto por Speck (2003) que afirma:

ser de suma importância uma assessoria jurídica que ofereça aos comandantes a segurança necessária para que possam efetivamente desenvolver a defesa dos primados e atividades pertinentes às instituições militares, sem incorrer em erros técnicos que derivem numa responsabilização civil, administrativa ou até mesmo criminal da autoridade que neles se encerram.

E ainda complementa, com o seguinte:

Cabe salientar, também, que estes comandantes desempenham, cumulativamente, as funções de Ordenadores de Despesas (OD). Nesta função os comandantes possuem a responsabilidade de negar ou conceder direitos e/ou prerrogativas financeiras aos seus subordinados. Para o desempenho dessas atividades, a despeito do interesse e da capacidade individual, temos observado que os comandantes não estão familiarizados com as peculiaridades da justiça, e conseqüentemente, acabam cometendo atos que mais tarde são questionados pelo Poder Judiciário.

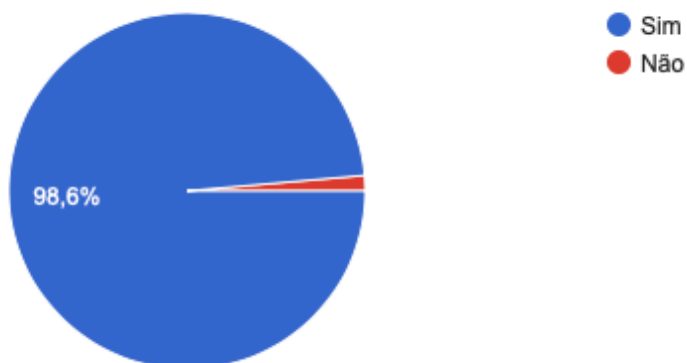
Ainda que, hoje, os comandantes de unidade possam delegar a função de OD, ficam evidenciados na afirmação, as falhas que ocorrem no desempenho dessa função, geralmente exercida por oficiais superiores.

O gráfico 11, apresenta que 91,7% dos Cmt U acredita que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos pode reduzir erros nos processos administrativos. E 8,3% não creem que isso ajudaria. Esse resultado pode encontrar explicação em Rosario (2018), o qual infere que 74% dos militares de sua amostra, não estavam, dentro de sua reflexão, preparados para o exercício de funções tais como Fiscal Administrativo, Chefe da Seção de Licitações e Contratos, que aproximadamente 67% dos militares da amostra tiveram dificuldades durante a confecção de sindicâncias e IPM, e por último, que 48,4% dos militares da amostra tiveram dificuldades em responder documentos remetidos por autoridade judiciária, ou seja quase metade dos oficiais. Em todos os casos o motivo das dificuldades encontradas era a falta de conhecimento jurídico, sejam elas nos ramos Civil, Penal ou Administrativo.

Rosario (2018) procurou elucidar a importância que os oficiais aperfeiçoados do Exército devem ter aos assuntos jurídicos, e afirmou ainda que uma das ideias já levantadas pela Instituição é “a designação em QCP para militares com formação em Direito para atuarem nos Corpos de Tropa como Assessores Jurídicos” (Rosário, 2018, p. 19).

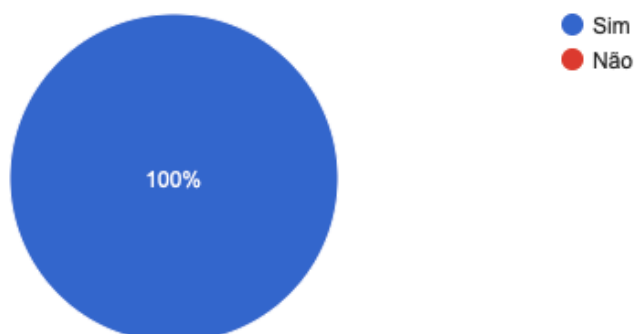
Isso pode ser corroborado pelo resultado apresentado no gráfico 12 e 13.

GRÁFICO 12 – Corresponde se a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos na Unidade, a ser ocupado por militar formado em Direito, ajudaria a reduzir erros em processos administrativos, tais como sindicâncias, IPM, licitações e contratos, Autos de Prisão em Flagrante e outros.



FONTE: O Autor

GRÁFICO 13 – Corresponde se a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, a ser ocupado por militar formado em Direito, cria melhores condições de um assessoramento mais oportuno aos Cmt SU, Elementos do Estado Maior e encarregados de processos administrativos, estando em operações ou não?



FONTE: O Autor

No gráfico 12, podemos observar que 98,6% da amostra entre os elementos de EM, Cmt SU, e encarregados de processos administrativos acreditam que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos a ser ocupado por um militar com formação em Direito, pode ajudar a reduzir erros em processos administrativos.

E no gráfico 13, vemos que a totalidade da amostra concorda que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos a ser ocupado por um militar com formação em Direito, cria melhores condições para um assessoramento mais oportuno.

Nos questionários ainda foram dadas possibilidades de argumentação, ou considerações que os indivíduos desejassem. Da qual destaco o seguinte: “As questões jurídicas devem ser de responsabilidade de profissionais que venham do meio civil. O militar formado pela AMAN precisa estar focado nos assuntos de nível tático, evitando a perda de tempo para a formação do oficial da linha bélica.” Essa frase foi uma consideração feita da amostra relativa aos Cmt U, e possivelmente demonstra a preocupação com a relativa perda da capacidade operacional, a qual mesmo não tendo sido objeto de estudo desse trabalho é sabido que na maioria das vezes o assessoramento jurídico prestado aos Cmt U, são oriundos de oficiais ou sargentos que tiveram uma formação bélica e deveriam estar sendo empregados como Cmt Pel, Cmt SU, Cmt GC, Adj Pel, mas que também conseguiram se graduar

em Direito e por necessidade do comando acabam tendo que ser realocados para essa função de assessoramento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Sem dúvida um dos maiores problemas encontrados durante as operações realizadas atualmente é o arcabouço jurídico que as envolvem, sendo assim um militar especialista em sanar todas as dúvidas e assessorar os tomadores de decisão, diminuirá falhas de interpretação e dificuldade no cumprimento das missões.” Essa foi uma consideração feita por um dos indivíduos da amostra que envolvia os Comandantes de Unidade, e reflete com base nos resultados apresentados a importância que deve ser dada à previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível unidade, e que seja ocupada por um militar com a formação em Direito.

Observa-se que a previsão do cargo têm importância até mesmo nas operações reais, quando um militar pode ser alvo de inúmeras situações que poderão ter consequências jurídicas, como por exemplo, realização de um APF, e abordagens que geram dúvidas quanto as regras de engajamento.

É oportuno lembrar, que antes mesmo de ser empregada em missões reais, a tropa realiza diversos adestramentos, nos quais já podem ser levantadas várias possibilidades sobre os questionamentos legais, e consequências para os militares na ponta da linha. Esse trabalho poderia contar com o assessoramento do militar previsto a ocupar esse cargo.

Speck (2003) afirma ser necessário que o Exército tenha uma atitude preventiva adotando Assessorias Jurídicas mais próxima da origem das ações judiciais inclusive no nível batalhão, e sugere que a mesma seja exercida por um oficial do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) ou um Oficial Temporário com formação em Direito.

A solução proposta, é reforçada por Rosario (2018) e parece em uma análise inicial, a melhor solução aos comandantes de Batalhão para os problemas jurídicos inerentes ao cargo ocupado.

É importante ressaltar que em seu artigo, A Lei e a Ética, Edward A. (2012) alerta que o assessoramento jurídico é bastante válido, mas que os comandantes devem estar atentos a uma dependência excessiva em relação a pareceres jurídicos, e afirma:

Os comandantes devem entender que o parecer do Assessor é apenas uma opinião, embora profissional e digna de cuidadosa consideração. O comandante detém a autoridade final e é quem possui a visão mais ampla da situação e dos fatos aplicáveis; maior acesso a pareceres externos, incluindo o jurídico; e a responsabilidade final pelas decisões tomadas.

Assim quanto ao questionamento do estudo e aos objetivos propostos no início deste trabalho, conclui-se que a presente investigação identificou que praticamente metade dos comandantes no nível Unidade decidem em questões relacionadas aos assuntos jurídicos ou que deles venham a ter consequências utilizando-se de um assessoramento direto do escalão superior em todos os casos, o que pode sobrecarregar este último. E que a outra metade sente a necessidade de remanejar seu pessoal, empregando seus próprios militares, que por iniciativa própria cursam ou já possuem graduação em Direito, como assessores do comando nos assuntos de natureza jurídica. Por vezes, isso pode ocorrer em detrimento da capacidade operacional, tendo em vista que a formação original desse militar é na área bélica.

Foram identificados como benefícios e cuidados que o assessor poderia ter para o processo decisório do comandante, uma redução nos erros cometidos por elementos do EM, Cmt SU e encarregados de processos administrativos, e até mesmo o próprio Comandante da Unidade nas questões jurídicas e um aumento na confiança jurídica para os tomadores de decisão tanto em operações reais como em situações de adestramento.

Com base no apresentado identificou-se a importância da previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade para os Batalhões de Infantaria, a ser ocupado por militar graduado na área.

Dessa forma, o estudo atendeu suas propostas, diminuindo, desta maneira, a lacuna de informação a respeito da importância da previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos nos Batalhões de Infantaria.

A revisão da literatura possibilitou ampliar o conhecimento em torno do assunto tratado e corroborar em muitos pontos os resultados encontrados.

Deve ser considerado, a necessidade de mais estudos referente ao assunto tratado, como sugestões que podem ser alvo de futuros trabalhos cito, o impacto econômico para o Exército na criação do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no Batalhões de Infantaria, ou uma comparação de números de problemas jurídicos que impactam nos escalões superiores oriundos de OM com e sem assessor jurídico com formação na área

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Exército. Portaria nº 156, de 18 de maio de 2013. Aprova as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército (EB10-IG-09.002) e dá outras providências. **Boletim do Exército**, Brasília, DF, n. 12/2013, p. 21, 22 mar. 2013.

BRASIL. Exército. Estado-Maior. **Quadro de cargos previstos – QCP**: Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva. Brasília, DF, 2018.

Edward A. A Lei e a Ética no Processo Decisório Militar. **MILITARY REVIEW**, 2012.

JARDIM, Jonathas da Costa. **Aspectos jurídicos do emprego do Exército Brasileiro no cumprimento de missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) no Rio de Janeiro - recomendações e sugestões**. 2010. 135 f. Dissertação (Mestrado em Operações Militares) - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro, 2010.

Legal support to the operational Army (u.s. Army, Field Manual (FM) 1-04, *Legal Support to the Operational Army* (Washington, Dc: u.s. Government Printing office [GPO] (2009), par. 1-5 a 11)

OLIVEIRA, Marcos Gomes de. **A introdução de assuntos jurídicos nas instruções de Garantia da Lei e da Ordem**. 2006. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Aperfeiçoamento em Operações Militares) – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, 2006.

ROSARIO, Yuri Lucchesi Veiga. **A importância do conhecimento jurídico para o Oficial Aperfeiçoado**. 2018. 22 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, 2018.

SPECK, José Tadeu Simões. **Assessoramento jurídico aos comandantes de organizações militares na prática de atos administrativos que envolvem a área do pessoal civil ou militar**. 2003. 62 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Política, Estratégia e Alta Administração Militar) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2003.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO 1



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CURSO DE INFANTARIA

O presente instrumento é parte integrante da especialização em Ciências Militares do Cap Inf Alberto James Domingues Paz Filho, cujo tema é **A IMPORTÂNCIA DA PREVISÃO DE CARGO DE ACESSOR DE APOIO AOS ASSUNTOS JURÍDICOS NOS BATALHÕES DE INFANTARIA.**

Pretende-se, através da compilação dos dados coletados, fornecer subsídios aos gestores do Exército Brasileiro (EB) para justificar a previsão do cargo de assessor jurídico no QCP das OM valor Unidade, afim de prestar aos Cmt U o assessoramento técnico e oportuno quanto aos assuntos de natureza jurídica.

Este questionário tem por objetivo colher dados para a avaliar, **na opinião dos militares que exerceram ou exercem a função de Cmt U**, a importância de se obter um assessoramento técnico, direto e oportuno de um profissional, **com formação em Direito**, e identificar como os mesmos decidem as questões relacionadas aos assuntos jurídicos ou que deles venham a ter consequências.

A experiência profissional dos senhores contribuirá sobremaneira para a pesquisa. Será de grande valia ainda, que o senhor complemente, quando assim o desejar, suas opiniões a respeito do assunto em questão.

Desde já agradeço a colaboração e coloco-me à disposição para esclarecimentos através dos seguintes contatos:

ALBERTO JAMES DOMINGUES PAZ FILHO (Capitão de Infantaria – AMAN 2009)

Celular: (21) 97904-8014

E-mail: ajames1985@gmail.com

QUESTIONÁRIO

Durante o exercício do comando da OM valor Unidade e considerando as situações vivenciadas pelo Sr. tais como, operações reais, exercícios de adestramento, , ações contra o Cmt U derivada de ato administrativo, soluções de sindicâncias, IPM, licitações e contratos, APF, liminares de reintegrações ao serviço, mandados de segurança/ habeas corpus contra punições disciplinares, ações judiciais endereçadas erroneamente, acidentes em serviço, invasão do aquartelamento, liberação de preso a disposição da justiça, Tráfico, posse ou uso de entorpecentes no interior do aquartelamento e outros:

1) O Sr. Considera que a previsão de um cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade seria capaz de **proporcionar maior segurança jurídica** nas decisões do comando neste nível?

() Sim () Não

Considerações caso julgue necessário:

2) O Sr. Considera que a previsão de um cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade seria capaz de **proporcionar maior segurança jurídica** nas suas diretrizes de preparo e emprego da tropa, tais como avaliação do risco jurídico das atividades de adestramento, e regras de engajamento utilizadas nas operações realizadas?

() Sim () Não

Considerações caso julgue necessário:

3) Tendo em vista não ter a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, como o Sr., Cmt U, solucionava/soluciona os assuntos de questões jurídicas na OM comandada?

() Solicitando assessoramento em todos os casos para o Escalão Superior, que geralmente possui em seu QCP a previsão de uma Assessoria de Apoio aos Assuntos Jurídicos.

() Sendo assessorado pelos elementos do EM da U, com conhecimento baseado nas experiências formadas ao longo da carreira, porém sem o conhecimento técnico da formação em Direito.

() Remanejando o efetivo previsto para a Unidade, utilizando militares que possuíam a formação em Direito, e formando um núcleo de assessoramento técnico quanto as assuntos de natureza jurídica.

() Outra solução não citada. Comente:

4) O Sr. Acredita que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, reduziria a quantidade de problemas que recaem, hoje, nas assessorias dos escalões superiores?

() Sim () Não

Considerações caso julgue necessário:

5) O Sr. Acredita que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, criam melhores condições de um assessoramento mais oportuno aos comandantes em operações ou administrativamente que necessitem de imediata atenção?

Sim Não

Considerações caso julgue necessário:

6) O Sr. Acredita que a criação do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade, ajudaria a reduzir erros nos processos administrativos, tais como sindicâncias, IPM, licitações e contratos, APF e outros, que como consequência possam trazer um prejuízo jurídico para a OM, a exemplo podemos citar as reintegrações judiciais fruto de processos administrativos que se iniciam no nível unidade?

Sim Não

Considerações caso julgue necessário:

7) O Sr. considera que apoio jurídico prestado pelas GU supri a necessidade encontrada no comando de uma OM nível Unidade?

Sim Não

Considerações caso julgue necessário:

8) Buscando exemplificar uma situação vivenciada por um Cmt U, ao assinar a homologação de um contrato, seja de licitação ou inexigibilidade o Sr. sentia-se:

Muito inseguro Inseguro Seguro Muito Seguro

9) Qual o grau de importância o Sr. atribui a previsão em QCP de um cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, para o Comando de uma OM no nível Unidade?

não é importante pouco importante importante muito importante

Considerações caso julgue necessário:

10) Caso o Sr deseje, utilize o espaço abaixo para exposição de mais comentários julgados pertinentes.

Muito obrigado pela colaboração!

ANEXO B – QUESTIONÁRIO 2



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CURSO DE INFANTARIA

O presente instrumento é parte integrante da especialização em Ciências Militares do Cap Inf Alberto James Domingues Paz Filho, cujo tema é **A IMPORTÂNCIA DA PREVISÃO DE CARGO DE ACESSOR DE APOIO AOS ASSUNTOS JURÍDICOS NOS BATALHÕES DE INFANTARIA.**

Pretende-se, através da compilação dos dados coletados, fornecer subsídios aos gestores do Exército Brasileiro (EB) para justificar a previsão do cargo de assessor de apoio aos assuntos jurídicos no QCP das OM valor Unidade, afim de prestar aos Cmt U o assessoramento técnico e oportuno quanto aos assuntos de natureza jurídica.

Este questionário tem por objetivo colher dados para a avaliar, **na opinião dos Cmt SU, elementos de Estado Maior e responsáveis por processos administrativos**, tais como aplicação de punições disciplinares, sindicâncias, IPM, licitações, e outros, a necessidade de se obter um assessoramento técnico, direto e oportuno de um profissional, **com formação em Direito** ao processo decisório e na formulação dos documentos que envolvam assuntos jurídicos.

Sua experiência profissional irá contribuir sobremaneira para a pesquisa.

Desde já agradeço a colaboração e coloco-me à disposição para esclarecimentos através dos seguintes contatos:

ALBERTO JAMES DOMINGUES PAZ FILHO (Capitão de Infantaria – AMAN 2009)

Celular: (21) 97904-8014

E-mail: ajames1985@gmail.com

QUESTIONÁRIO

Sabendo que nos atuais Quadro de Cargos Previstos (QCP) nas OM valor Unidade, não há previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, responda o que se segue:

1) Na última Unidade em que o Sr. serviu/serve, existe, **na prática**, algum militar responsável pelo assessoramento dos assuntos jurídicos?

() Sim () Não

a) Caso positivo. O Sr. já buscou em algum momento no desempenho de suas atribuições algum tipo de assessoramento com esse militar?

() Sim () Não

b) O Sr. saberia dizer se o militar em questão tinha a formação em Direito?

() Sim, era formado em Direito. () Não era formado em Direito () Não sei dizer.

2) O Sr. considera que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, a ser ocupado por militar formado em Direito, seria capaz de **proporcionar maior segurança jurídica** nas diretrizes de preparo e emprego da tropa por parte do Cmt, tais como avaliação do risco jurídico das atividades de adestramento, e regras de engajamento utilizadas nas operações realizadas?

Sim Não

3) O Sr. considera que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos, a ser ocupado por militar formado em Direito, cria melhores condições de um assessoramento mais oportuno aos Cmt SU, Elementos do Estado Maior e encarregados de processos administrativos, estando em operações ou não?

Sim Não

4) O Sr. acredita que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos na Unidade, a ser ocupado por militar formado em Direito, ajudaria a reduzir erros em processos administrativos, tais como sindicâncias, IPM, licitações e contratos, Autos de Prisão em Flagrante e outros?

Sim Não

5) O Sr. acredita que a previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos na Unidade, a ser ocupado por militar formado em Direito, ajudaria a reduzir erros na ações em que há emprego da tropa em operações reais?

Sim Não

6) Qual o grau de importância o Sr. atribui à previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos nas OM valor Unidade, a ser ocupado por militar formado em Direito?

não é importante pouco importante importante muito importante

7) Caso o Sr deseje, utilize o espaço abaixo para exposição de mais comentários julgados pertinentes.

Muito obrigado pela colaboração!

ANEXO C – SOLUÇÃO PRÁTICA**ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS****CURSO DE INFANTARIA**

A Presente pesquisa identificou a importância da previsão do cargo de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos no nível Unidade para os Batalhões de Infantaria, a ser ocupado por militar graduado na área.

Para que tal previsão seja implementada, nossas sugestões são:

- A criação de um Núcleo de Assessoria e Apoio aos Assuntos Jurídicos, com a previsão de um cargo de chefia a ser exercido por um militar com formação em Direito, compondo o EM especial das Unidades de Infantaria; ou

- A substituição de um dos claros existentes em QCP por um cargo específico para Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos inerente a militar com formação em Direito, ficando o mesmo, subordinado às 1ª Seções dos Batalhões de Infantaria.

Em ambas as soluções, o cargo de chefia do Núcleo, ou de Assessor de Apoio aos Assuntos Jurídicos deverá ser ocupado por oficial do QCO ou Oficial Técnico Temporário, com formação em Direito.

Com tal medida projetamos, nos assuntos jurídicos, menor dependência das Unidades de Infantaria em relação ao escalão superior, e também uma desoneração deste último. Adicionalmente, os assessoramentos serão mais oportunos e em consequência, ocasionarão a diminuições de erros originários nas Unidades. Além disso resolve uma lacuna existente em algumas Unidades que não contam com militares com formação em Direito para assessoramento.